



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 014/90

Altera dispositivo da Lei nº 36/89, - de 19.10.89.

Aparecido Cardoso, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O artigo 1º da Lei nº 36/89, de 19.10.89, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º.- Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Turiuba, a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra situada na Zona Urbana deste Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, necessária a complementação de uma área já adquirida num total de 10.050 metros quadrados, para o término das obras de construção do Recinto de Festa e Exposição, assim descrita: Começa no marco 16/A, cravado junto a cerca divisória com terras de Inahya Maria Cardoso; daí segue numa distância de 49,00 metros com o rumo $56^{\circ}30'SW$ até encontrar o marco nº 18; daí segue numa distância de 44,83 metros com o rumo $27^{\circ}30'SW$ até encontrar o marco nº 19, confrontando-se do marco 16/A ao marco nº 19 com terras de Inahya Maria Cardoso, do marco nº 19, deflete a direita e segue numa distância de 243,73 metros com o rumo $72^{\circ}55'54''SW$ até encontrar o marco nº 20, daí segue numa distância de 34,83 metros com o rumo $89^{\circ}29'49''SW$ até encontrar o marco nº 20/A; daí deflete a direita e segue numa distância de 60,50 metros com o rumo $88^{\circ}48'NE$ até encontrar o marco 20/B, do marco 20/B, deflete a esquerda e segue numa distância de 166,12 metros com o rumo $86^{\circ}53'SE$ até encontrar o marco 23, confrontando-se do marco nº 19 ao marco nº 23, com o perímetro urbano de Turiuba; do marco nº 23, deflete a direita e segue numa distância de 507,50 metros com o rumo $82^{\circ}15'NE$ até encontrar o marco nº 16/A, onde teve início esta descrição e confrontando-se com a área remanescente pertencente a José Guilherme Basso, totalizando a área superficial de 24.200 metros quadrados, ou sejam 01 alqueire na medida Paulista.



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

Artigo 3º.- A desapropriação é de caráter urgente nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação da Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.946, para efeito de imediata emissão na posse.

Artigo 4º.- O imóvel descrito no artigo 2º desta Lei custará aos cofres municipais a importância supra de CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e as despesas decorrentes da mesma, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 18 de abril de 1.990.

APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário